



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 34ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810520

Processo nº **0026278-40.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOSE DANIEL DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, ARUANA SEGUROS S.A.

DESPACHO

-

Compulsando os autos, verifico haver defeitos, na inicial, passíveis de emenda, nos termos dos arts. 319 e 320, CPC/2015. Senão vejamos.

Documentos ilegíveis: Id. 44483973, Pag 1 (RG), 3(comprovante de residência). O prontuário médico está ilegível especificamente nas páginas Id. 44483973 10, 12.

Dessa feita, intime-se a parte autora, nos termos do art. 321, CPC/2015 e sob pena de indeferimento da petição inicial, no prazo de 15 dias, EMENDAR A INICIAL para juntar os documentos acima indicados de maneira legível.

Intime-se a parte autora por seu advogado (art. 334, § 3º).



Recife, 02 de maio de 2019.

Lara Correa Gambôa da Silva

Juíza de Direito

34vbc1





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 34ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0026278-40.2019.8.17.2001
AUTOR: JOSE DANIEL DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, ARUANA SEGUROS S.A.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 34ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 44557874, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO Compulsando os autos, verifico haver defeitos, na inicial, passíveis de emenda, nos termos dos arts. 319 e 320, CPC/2015. Senão vejamos. Documentos ilegíveis: Id. 44483973, Pag 1 (RG), 3(comprovante de residência). O prontuário médico está ilegível especificamente nas páginas Id. 44483973 10, 12. Dessa feita, intime-se a parte autora, nos termos do art. 321, CPC/2015 e sob pena de indeferimento da petição inicial, no prazo de 15 dias, EMENDAR A INICIAL para juntar os documentos acima indicados de maneira legível. Intime-se a parte autora por seu advogado (art. 334, § 3º). Recife, 02 de maio de 2019. Lara Correa Gambôa da Silva Juíza de Direito 34vbc1 "

RECIFE, 9 de maio de 2019.

LAINÉ HANNA REIS RAPOSO
Diretoria Cível do 1º Grau



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 34ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE
(SEÇÃO B).**

Processo nº 0026278-40.2019.8.17.2001

JOSÉ DANIEL DA SILVA, já qualificado nos autos da **Ação de Cobrança do Seguro Dpvt** que promove contra as empresas **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT E OUTRA**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho do ID. 44557874, requerer a juntada dos documentos de forma mais legível, sendo válido ser ressaltado que nos atinentes à parte médica, os originais estão em posse das Demandadas quando da realização da regulação do sinistro no âmbito administrativo.

Diante do exposto, requer o Demandante que Vossa Excelência determine, de imediato, a citação da Demandada e a realização da perícia por um médico de confiança deste Juízo, no sentido de quantificar e confirmar o grau da invalidez parcial completa daquele.

Nestes termos

Pede e aguarda Deferimento!

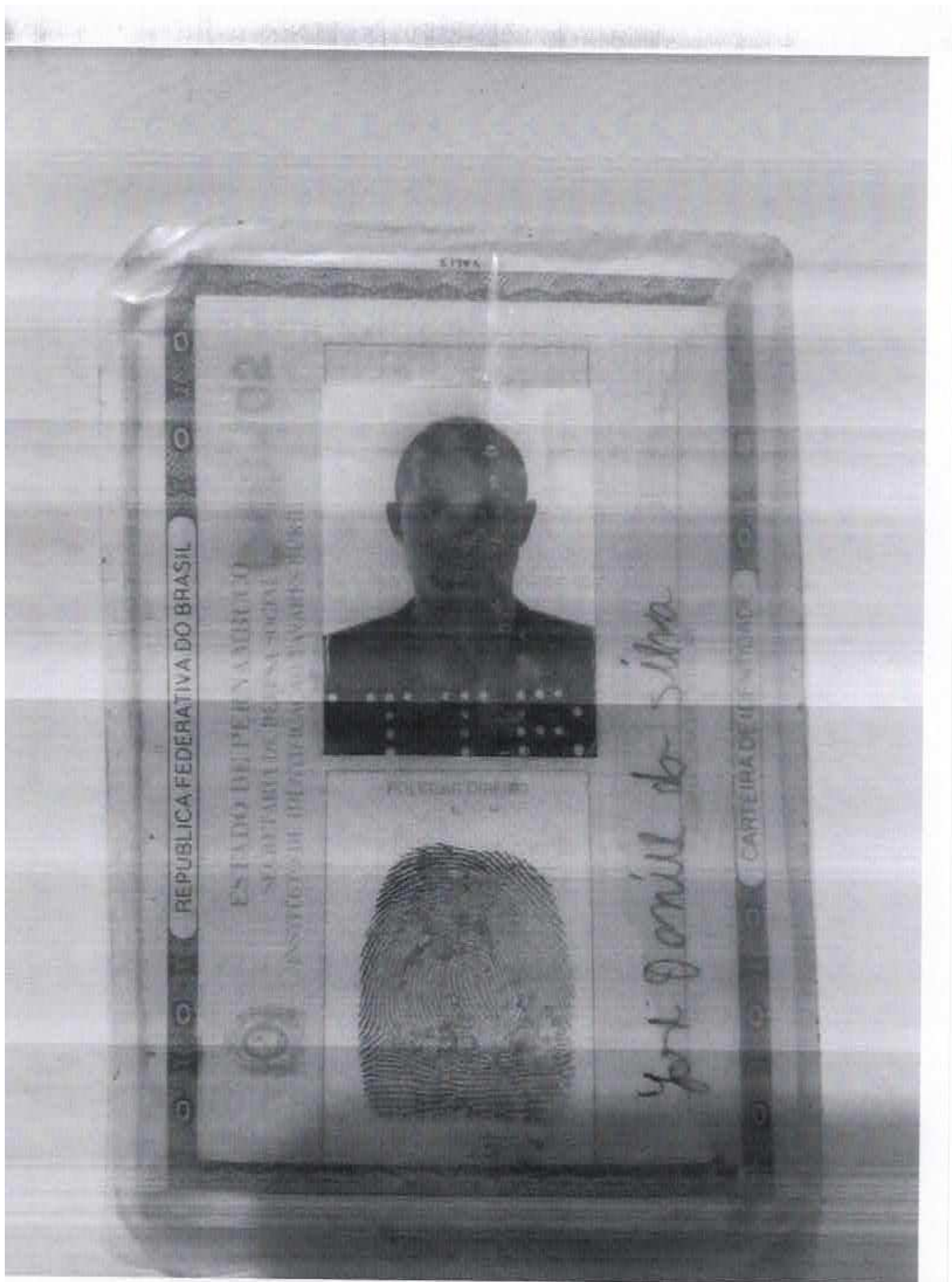
Recife(PE), 24 de maio de 2019.

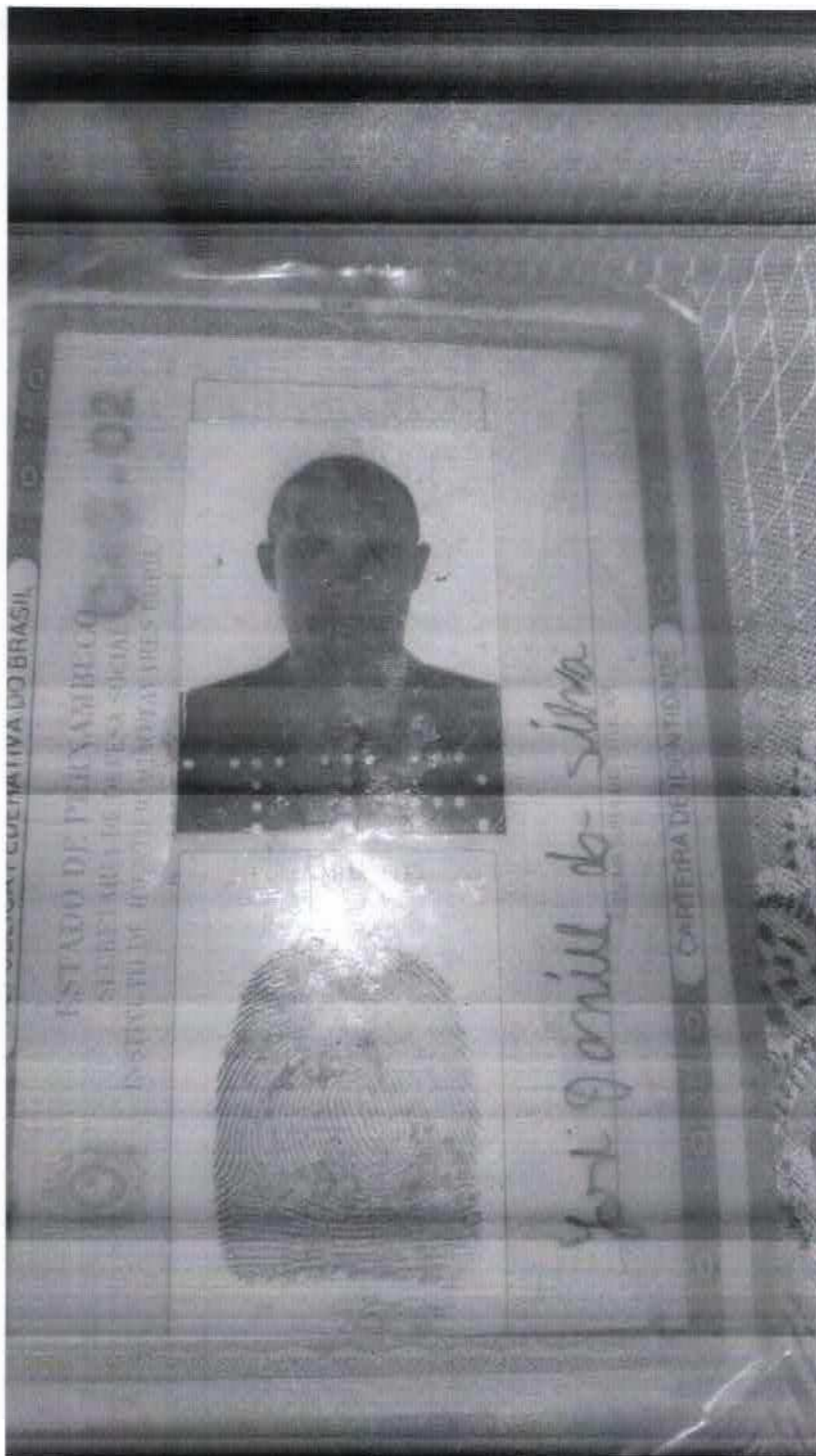
Paulo Antônio Coelho Castor

OAB/PE nº 20.832









VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE
EXPIRAÇÃO

5.365.929

23/05/2012

<< JOSÉ DANIEL DA SILVA >>

<< >>

<< NUCILA BENTA DA CONCEIÇÃO >>

DATA DE NASCIMENTO

CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE 22/08/1977

CN.5290-L-5A-F.176V/CART.30DIST -

CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE,20.03.1998 >>

030.512.734-90

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 2000





75.802.494/0001-41
YRACAO CORRETOKA
DE SEGLIROS LTDA

02 JAN. 2013

Rua da Aurora, Nº 175, SL 902 BL. C
Boa Vista - CEP: 50.060-010
RECIFE-PE





PREFEITURA DE
PRIMAVERA
POR UMA CIDADE MAIS FELIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

SAMU

PRIMAVERA, 06 DE JUNHO DE 2017

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE o Sr. JOSÉ DANIEL DA SILVA PORTADOR DO RG:5365929 SD5/PE E CPF:030512734-90, FOI ATENDIDO PELO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU CIDADE DE PRIMAVERA NO DIA 21 DE MAIO 2017, VÍTIMA DE COLISÃO AUTOMOBILÍSTICA.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, RENOVAMOS VOTOS DE ESTIMA E ELEVADA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE, 05.802.494/0001-41
TRACAO ECHHEFORA
DE SEGUROS LTDA

Dra. Priscila Arruda
Coordenadora SAMU
COREN-166762

02 JAN 2019

PRISCILA J. ARRUDA MARTINS REGISTRO Nº 175-SL 902 BL C
Boa Vista - CEP- 55.060-010
COORD. SAMU PRIMAVERA RECIFE-PE

Rua Coronel Brás Cavalcante, 42 - Centro, Primavera - PE, 55510-000.
CNPJ: 11.294.378/0001-61
Fone: (81) 3562-1126



HOSPITAL METROPOLITANO DOM HELDER CAMARA



Atendimento: 374678

Senha de Classificação:

0028

Data e Hora: 21/05/2017 17:30

Paciente: 94240 JOSE DANIEL DA SILVA Sexo: MASCULINO
 Data do Nascimento: 22/08/1977 Idade: 39 anos Convenio: 2 SUS/SIA AMBAURG
 Nome da Mãe: NUCILA BENTA DA CONCEICAO Nome do Pai:
 Estado Civil: SOLTEIRO Nome do Médico: LEONARDO CAMAROTTI DE OLIVEIRA CAI CRM: 13783
 Endereço: RUA TRINTA E UM - BAIRRO PONTE DI 128 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: CABO DE SANTO AGOSTINHO PE Usuário Atendimento: EDICLECIAJS
 RG (Identidade): 5365629 SSP PE Data de Emissão: 28/03/1995
 CPF (Cadastro de Pessoas Físicas): Fone:
 Cartão SUS: Data de Emissão CRN:

23 MAR 2017

RESUMO DE TRATAMENTO

Peso: Altura: Temperatura: Hora:

Queixa Principal

Febre de 38,5°C, tosse, dor no peito, falta de ar, cansaço, perda de peso, sudorese noturna, fezes com sangue.

Exame Físico

Boa aparência geral. Tórax: sem ruídos anormais. Pulso: 96 bpm, regular. Pressão: 120/80 mmHg. Sinais vitais: estáveis.

Hipótese Diagnóstica

Tuberculose pulmonar.

Conduta Terapêutica

Tratamento com rifampicina, isoniazida, pirazinamida e etambutol.

Prescrição Médica

Rifampicina 600mg - 1x/dia. Isoniazida 300mg - 1x/dia. Pirazinamida 1200mg - 1x/dia. Etambutol 900mg - 1x/dia.

02 JAN 2018

Rua da Aurora, Nº 175, SL 902 BL. C

EM CASO DE INTERNAÇÃO FAVOR INFORMAR

UNIDADE: PACIENTE: LEITO DO PACIENTE:

Carimbo/Médico



HOSPITAL DOM HELDER CAMARA

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

PROTOCOLO CLASSIFICAÇÃO REDE IMIP

Data e hora retirada da senha: 21/05/2017 17:27

Nome Paciente: JOSE DANIEL DA SILVA
Cód. Paciente: 94240
Data de Nascimento: 22/08/1977
Sexo: Masculino
Idade: 33
Senha: 0028
Convênio: 2 - SUS/SIA AMB/URG
Atendimento: 374678
SAME: 94240

Período: 21/05/2017 17:36 - 21/05/2017 17:38

TACIANA MARIA FERREIRA - COREN: 011710 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - Classificação

Prioridade:

EMERGENCIA - VERMELHO

Cat:

VERMELHO

Queixa Principal:

PCTE DEU ENTRADA NA VERMELHA VITIMA DE ACIDENTE

Fluxograma sintoma:

TRAUMA

Discriminador(es):

- DOR INTENSA (8-10/10)
- PALIDEZ CUTÂNEA, SUDORÉSE, PELE FRIA
- RELATO DE PERDA DE CONSCIÊNCIA

Especialidade:

ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

05.802.494/0001-4

TRACÃO CONHECIDA
DE SEGUROS LTDA

02 JAN 2018

Rua da Aurora, Nº 175, SL 902 BL. C

Bom Vista - CEP: 50.060-010

RECIFE-PE

Acolhido(a) por: TACIANA MARIA FERREIRA - COREN: 011710 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A)

Data Impressão: 14/06/2017 10:47

Página 1

Sistema de Atendimento com Classificação de Risco

bsp
assur
Dat

#Ortopedia #

Articulação metacarpal-falange. Rega para de consilios.

Quanto a dor em pontos específicos e coluna.

Em exame de imagem apresenta fratura proximal de metacarpo
e de metacarpo proximal na coluna.

Intensidade da dor e mobilidade não são atingidas.

CO. Toda a mão palmar dorso expostos.

Alto ambulatorio

Quintagão da Clonax.

Dor e de nitidez

Vinicius S. Aguiar
CRM 1000000000



05.802.494/0001-4
TRACÃO CORRETOA
DE SEGUROS LTDA

02 JAN. 2019

Rua da Aurora, Nº 175, SL 902 BL. C
Boa Vista - CEP: 50.060-010
RECIFE-PE



LAUDO MÉDICO

Data do Atendimento:

Nº PRONTUÁRIO:

NOME DO PACIENTE:

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

CID:

OBS:

Nº DAS:

AFASTAMENTO DO TRABALHO

Assinatura do Médico

Carimbo

75.802.494/0001-41

THALAU CORREYORA
DE SEGUROS LTDA

02 JAN. 2019

Rua da Aurora, Nº 175, SL 902 BL. C

Boa Vista - CEP: 50.060-010

RECIFE, PE



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 34ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810520

Processo nº **0026278-40.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOSE DANIEL DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, ARUANA SEGUROS S.A.

DESPACHO

Considerando a natureza da Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT segundo a qual, de regra, somente surge a possibilidade de acordo entre as partes após a realização da perícia, e que a não designação de audiência prévia não acarretará prejuízo processual às partes (art. 283, parágrafo único, CPC/2015), ante a possibilidade de transacionar a qualquer momento e atenta ao Princípio da duração razoável do processo (arts. 4 e 139, II, CPC/2015), dispensei a realização da audiência prevista no art. 334, CPC/2015 e determino a citação da parte ré, para, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos da carta/mandado de citação (art. 335, III, CPC/2015), com a advertência do artigo 344, do CPC/2015.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita.

Recife, 26 de julho de 2019

Cláudio Malta de Sá Barreto Sampaio

Juiz de Direito em exercício cumulativo



34vcb1





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 34ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0026278-40.2019.8.17.2001
AUTOR: JOSE DANIEL DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, ARUANA SEGUROS S.A.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 34ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Decisão de ID 48385590, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO Considerando a natureza da Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT segundo a qual, de regra, somente surge a possibilidade de acordo entre as partes após a realização da perícia, e que a não designação de audiência prévia não acarretará prejuízo processual às partes (art. 283, parágrafo único, CPC/2015), ante a possibilidade de transacionar a qualquer momento e atenta ao Princípio da duração razoável do processo (arts. 4 e 139, II, CPC/2015), dispense a realização da audiência prevista no art. 334, CPC/2015 e determino a citação da parte ré, para, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos da carta/mandado de citação (art. 335, III, CPC/2015), com a advertência do artigo 344, do CPC/2015. Defiro o benefício da Justiça Gratuita. Recife, 26 de julho de 2019"

RECIFE, 7 de agosto de 2019.

LAINE HANNA REIS RAPOSO
Diretoria Cível do 1º Grau

